



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2013

EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo Vestibular 2013.2- UFPE, para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, modalidade semipresencial para formação de professores que já atuam em escolas indígenas.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

que a UFPE participa da ação do PROLIND (Programa de Licenciaturas Indígenas) do MEC/SESu/SECADI, cujo objetivo é apoiar projetos de cursos de licenciaturas específicas para a formação de professores indígenas para o exercício da docência nas escolas indígenas, que integrem ensino, pesquisa e extensão e promovam a valorização do estudo em temas como línguas maternas, gestão e sustentabilidade das terras e culturas dos povos indígenas, com a ação específica de habilitar professores indígenas para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio, para as comunidades indígenas do Estado de Pernambuco das 11 etnias (Fulni-Ô, Kambiwá, Pankararu, Atikum, Xucuru, Truká, Kapinawá, Tuxá, Pipipã, Pankará e Pankauiká);

que o projeto visa formar e habilitar docentes indígenas em **Licenciatura Intercultural Indígena**, para atuar nas Escolas Indígenas de Ensino Fundamental e Médio do Estado de Pernambuco, nas áreas de **Linguagem e Arte, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Terra e da Natureza**;

que a forma para a seleção é representada pelo Processo Seletivo Vestibular 2013.2 - UFPE - Licenciatura Intercultural Indígena e que permite a avaliação dos conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio implementado nas escolas indígenas;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º. O Processo Seletivo Vestibular 2013.2 - UFPE - Licenciatura Intercultural Indígena é destinado ao ingresso de docentes indígenas de Pernambuco sem titulação em nível superior e, em exercício do magistério em escolas indígenas do Estado de Pernambuco, que tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas no curso de Licenciatura Plena em Educação Intercultural, oferecido em 3 (três) habilitações, a saber: Linguagem e Artes, Ciências da Terra e da Natureza e Ciências Humanas e Sociais, com funcionamento no Centro Acadêmico do Agreste, localizada na cidade de Caruaru.

Parágrafo Único O ingresso na UFPE, por meio dos critérios estabelecidos nesta resolução, dar-se-á no segundo semestre letivo do ano de 2013 e será oferecido exclusivamente no turno diurno (manhã e tarde), sob responsabilidade do Núcleo de Formação Docente do Centro Acadêmico do Agreste.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 2º. As vagas serão oferecidas, para cada uma das 3 (três) habilitações definidas no art. 1º. O quantitativo por habilitação será de acordo com a seguinte distribuição: 50 (cinquenta) vagas para a habilitação Linguagem e Artes; 60 (sessenta) vagas para a habilitação Ciência da Terra e da Natureza e 50 (cinquenta) vagas para a habilitação Ciências Humanas e Sociais, totalizando 160 (cento e sessenta) vagas.

Quadro Resumo 1 ó QUANTITATIVO DE VAGAS

| habilitação | quantitativo de vagas |
|---------------------------------|-----------------------|
| Linguagem e Artes | 50 |
| Ciências da Terra e da Natureza | 60 |
| Ciências Humanas e Sociais | 50 |

TOTAL: 160

Art. 3º. Poderão concorrer ao **Processo Seletivo Vestibular 2013.2 - UFPE - Licenciatura Intercultural Indígena**, exclusivamente, docentes indígenas de Pernambuco sem titulação em nível superior e, em exercício do magistério em escolas indígenas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. No ato de inscrição, a ser realizado através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao **Processo Seletivo Vestibular 2013.2 - UFPE - Licenciatura Intercultural Indígena**, o candidato deverá indicar a ordem de sua preferência para cada uma das habilitações constantes do art. 1º. Informações adicionais relativas ao processo de inscrição serão publicadas no edital de Inscrição e divulgadas na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO III DAS PROVAS E ETAPAS

Art. 4º. O **Processo Seletivo Vestibular 2013.2 - UFPE - Licenciatura Intercultural Indígena** será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos - PROACAD.

Art. 5º. Este Processo Seletivo Vestibular 2013.2 será realizado em uma única etapa realizada em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão 05 (cinco) horas para responder a todas as questões das provas, que serão realizadas no horário das **13h00 (treze horas) às 18h00 (dezoito horas)**.

§ 1º Todos os candidatos se submeterão a 08 (oito) provas conforme distribuição ilustrada no Quadro Resumo 2.

Quadro Resumo 2 ó DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS

| Curso | Provas |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Licenciatura Intercultural Indígena | Português 1 |
| | Português 2 |
| | História do Brasil |
| | Geografia |
| | Matemática |
| | Física |
| | Química |
| | Biologia |

§ 2º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada uma das provas obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 6º. A prova de Português 1 será composta apenas de uma Redação.

Art. 7º. As provas de Português 2, História do Brasil, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha. Todas as questões de uma determinada prova terão igual valor de pontos. O quantitativo de questões e o valor de cada uma delas são indicados a seguir:

- I. a prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa;
- II. a prova de História do Brasil será composta de 08 (oito) questões escritas objetivas de igual valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco décimos) pontos cada questão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta, explorando conhecimentos sobre História do Brasil, incluindo História Indígena de Pernambuco;
- III. as provas de Geografia, Biologia, Matemática, Física e Química terão, cada uma, 08 (oito) questões, em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos) do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta.

Art. 8º. Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos serão conforme apresentado a seguir e resumido no Quadro Resumo 3:

- I. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão: Português 1 (peso 4,0), Português 2 (peso 3,0), História do Brasil (peso 2,0), Geografia (peso 1,0), Matemática (peso 3,0), Física (peso 1,0), Química (peso 1,0) e Biologia (peso 1,0).

Quadro Resumo 3 ó TABELA DE PESOS DAS PROVAS

| Provas | Pesos das Provas |
|--------------------|------------------|
| Português 1 | 4,0 |
| Português 2 | 3,0 |
| História do Brasil | 2,0 |
| Geografia | 1,0 |
| Matemática | 3,0 |
| Física | 1,0 |
| Química | 1,0 |
| Biologia | 1,0 |

CAPÍTULO IV DA ELIMINAÇÃO

Art. 9º. Todas as provas do **Processo Seletivo Vestibular 2013.2 - UFPE - Licenciatura Intercultural Indígena** serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado deste Processo Seletivo Vestibular 2013.2 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação);
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas especificadas no art. 5º desta Resolução;
- c) faltar a qualquer uma das provas especificadas no art. 5º desta Resolução;
- d) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas;

- e) não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas, conforme especificado no Quadro Resumo 4, ilustrado a seguir:

Quadro Resumo 4 ó QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS

| Razão candidato/vaga | Número de provas de Redação a serem corrigidas |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| menos de 3 (três) candidatos/vaga | 2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis |
| 3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga | 3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis |
| mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga | 4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis |
| mais de 12 (doze) candidatos/vaga | 5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis |

- f) não comparecer ao ato da matrícula ou não apresentar documentos requeridos para a matrícula, conforme especificado no Edital de Matrícula Acadêmica, entre esses, a condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério em escolas indígenas. A documentação deverá ser fornecida por uma liderança oficial reconhecida (direção da escola indígena ou quilombola, registrada na SE/GRE-Pernambuco, líder religioso do e/ou cacique ou cacica do povo).

**CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação (ARG)**, considerado o quantitativo de vagas. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência pelas habilitações, definida por cada candidato no ato da inscrição.

Art. 11. Para o cálculo do **argumento de classificação (ARG)** de cada candidato será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no art. 8º.

§ 1º O Argumento de Classificação (ARG) será calculado utilizando a seguinte fórmula: **ARG = MP**

$$MP = \frac{P1 \times 4 + P2 \times 3 + HIST \times 2 + GEO \times 1 + MAT \times 3 + FIS \times 1 + QUI \times 1 + BIO \times 1}{16}$$

Em que:

P1 ó nota obtida na prova de Português 2; P2 ó nota obtida na prova de Português 1
 HIST ó nota obtida na prova de História do Brasil; GEO ó nota obtida na prova de Geografia;
 MAT ó nota obtida na prova de Matemática; FIS ó nota obtida na prova de Física;
 QUI ó nota obtida na prova de Química; BIO ó nota obtida na prova de Biologia.

§ 2º - Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos de acordo com a ordem de preferência declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada habilitação.

§ 3º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada habilitação, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo:

- I. a melhor nota na prova de Português 1 (Redação);
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 7º.

**CAPÍTULO VI
DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS**

Art. 12. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º - A revisão da prova de Português 1 (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, a qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º - Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de proposições múltiplas, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º - Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 13 Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e divulgados na INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção.

CAPÍTULO VII DOS REMANEJAMENTOS

Art. 14. Na hipótese de surgimento de vagas em decorrência da aplicação do Capítulo IV desta resolução ou da desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis, de acordo com a escolha definida no ato da inscrição para este certame, considerado o quantitativo de vagas em cada habilitação de que trata o art. 1º ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada (2013.2), prevista no calendário acadêmico-administrativo 2013 da UFPE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula (entrega de documentos).

§ 3º Durante o processo de novas chamadas (reclassificação) mencionado no § 1º deste artigo, um candidato já classificado e alocado em uma habilitação diferente da sua primeira preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para uma outra habilitação de maior preferência, obedecendo à ordem de preferência do candidato expressa no ato da matrícula. É obrigação do candidato verificar, junto à Instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.

Art. 15. Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente resolução.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios referentes ao primeiro período letivo dos candidatos classificados será realizada pela Escolaridade do Centro Acadêmico do Agreste e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no **Edital de Matrícula**, que será divulgado nas páginas eletrônicas da banca organizadora responsável pela seleção e da Pró-Reitoria para

Assuntos Acadêmicos (PROACAD), www.ufpe.br/proacad, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Uma fotografia 3x4;
- IX. comprovação de sua condição de professor sem titulação em nível superior no exercício do magistério em escolas indígenas, fornecida por liderança indígena registrada na FUNAI/PE.

§ 1º - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público), em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º - Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso e com auxílio da PROACAD.

Art. 17 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

HOMOLOGADA NA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -